



SUMÁRIO

<i>Presidência.....</i>	<i>01</i>
<i>Procuradoria Federal Especializada junto à Funai.....</i>	<i>01</i>
<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.....</i>	<i>02</i>

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 128/PRES, de 12 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a autorização para realização de concurso público no exercício de 2016, conforme Portaria nº 452/MPOG/2015; considerando a necessidade de realização de Concurso Interno de Remoção para reorganização da força de trabalho; e considerando a redução orçamentária no âmbito do Governo Federal, conforme exposto no Memorando-Circular nº 01/2016/PRES/FUNAI, resolve:

Art. 1º Suspender temporariamente as remoções nas modalidades “a pedido” e “*ex-offício*” para servidores do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação.

Art. 2º Os casos excepcionais, extraordinários ou omissos serão deliberados pela Diretoria Colegiada da Funai.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA

Presidente

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA Nº 00001/2016/GAB/PFE-FUNAI/PGF/AGU

Disciplina o âmbito territorial de atuação das unidades da PFE-FUNAI relativamente às competências para o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 2º da Portaria PGF nº 850, de 28 de outubro de 2015, na Portaria nº 526, de 26 de agosto de 2013, e na Instrução Normativa PFE-FUNAI nº 01/2013/PFE-FUNAI, de 02 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Disciplinar o âmbito territorial de atuação das unidades da Procuradoria-Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio - PFE-Funai responsáveis pelas competências relativas ao exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico à Funai.

Art. 2º As competências para o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico pelas PFE-FUNAI são:

- I - PFE-FUNAI/Sede ----- Funai/Sede, em Brasília/DF;
- II - PFE-FUNAI/Manaus ----- Coordenação Regional Manaus (Manaus/AM), Coordenação Regional Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira/AM), Coordenação Regional Alto Solimões (Tabatinga/AM), Coordenação Regional Vale do Javari (Atalaia do Norte/AM) e Coordenação Regional Médio Purus (Lábrea/AM);
- III - PFE-FUNAI/Ji-Paraná ----- Coordenação Regional Cacoal (Cacaol/RO), Coordenação Regional Ji-Paraná (Ji-Paraná/RO), Coordenação Regional Guajará Mirim (Guajará Mirim/RO) e Coordenação Regional Madeira (Humaitá/AM);
- IV - PFE-FUNAI/Boa Vista ----- Coordenação Regional Roraima (Boa Vista/RR);
- V - PFE-FUNAI/Macapá ----- Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará (Macapá/AP);
- VI - PFE-FUNAI/Santarém ----- Coordenação Regional Tapajós (Itaituba/PA);
- VII - PFE-FUNAI/Marabá ----- Coordenação Regional Baixo Tocantins (Marabá/PA);
- VIII - PFE-FUNAI/Altamira ----- Coordenação Regional Centro Leste do Pará (Altamira/PA);
- IX - PFE-FUNAI/Palmas ----- Coordenação Regional Araguaia Tocantins (Palmas/TO) e Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará (Tucumã/PA);
- X - PFE-FUNAI/Imperatriz ----- Coordenação Regional Maranhão (Imperatriz/MA);
- XI - PFE-FUNAI/Fortaleza ----- Coordenação Regional Nordeste II (Fortaleza/CE);
- XII - PFE-FUNAI/Paulo Afonso ----- Coordenação Regional Baixo São Francisco (Paulo Afonso/BA);
- XIII - PFE-FUNAI/Porto Seguro ----- Coordenação Regional Sul da Bahia (Porto Seguro/BA);
- XIV - PFE-FUNAI/Cuiabá ----- Coordenação Regional Cuiabá (Cuiabá/MT), Coordenação Regional Norte Mato Grosso (Colíder/MT) e Coordenação Regional Noroeste Mato Grosso (Juína/MT);
- XV - PFE-FUNAI/Barra do Garças ----- Coordenação Regional Xavante (Barra do Garças/MT), Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira (Ribeirão Cascalheira/MT) e Coordenação Regional Xingu (Canarana/MT);



- XVI - PFE-FUNAI/Campo Grande ----- Coordenação Regional Campo Grande (Campo Grande/MS);
XVII - PFE-FUNAI/Dourados ----- Coordenação Regional Dourados (Dourados/MS);
XVIII - PFE-FUNAI/Ponta Porã ----- Coordenação Regional Ponta Porã (Ponta Porã/MS);
XIX - PFE-FUNAI/Governador Valadares -- Coordenação Regional Minas Gerais e Espírito Santo (Governador Valadares/MG);
XX - PFE-FUNAI/Museu do Índio ----- Museu do Índio (Rio de Janeiro/RJ);
XXI - PFE-FUNAI/Itanhaém ----- Coordenação Regional Litoral Sudeste (Itanhaém/SP);
XXII - PFE-FUNAI/São José ----- Coordenação Regional Litoral Sul (São José/SC);
XXIII - PFE-FUNAI/Chapecó ----- Coordenação Regional Interior Sul (Chapecó/SC);
XXIV - PFE-FUNAI/Passo Fundo ----- Coordenação Regional Passo Fundo (Passo Fundo/RS).

Art. 3º As atividades de consultoria e assessoramento jurídico da Coordenação Regional Juruá (Cruzeiro do Sul/AC) e da Coordenação Regional Alto Purus (Rio Branco/AC) serão exercidas pela Procuradoria Federal no Estado do Acre, nos termos da Portaria PGF nº 927, de 7 de dezembro de 2015.

Art. 4º As atividades de consultoria e assessoramento jurídico da Coordenação Regional Nordeste I (Maceió/AL) serão exercidas pela Procuradoria Federal no Estado de Alagoas, nos termos da Portaria PGF nº 380, de 29 de maio de 2015.

Art. 5º Os procuradores em exercício nas PFE-Funai deverão observar, nos casos de afastamentos ou comprovado conflito de interesses impeditivos de sua atuação, os termos da Portaria PGF nº 694, de 22 de julho de 2009.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe Nacional da PFE-Funai.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Funai.

LÍVIO COELHO CAVALCANTI
Procurador-Chefe Nacional Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 48/CGGP, de 12 de fevereiro de 2016.

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08087.000015/2015-61, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial, de acordo com o Artigo 98 da Lei nº 8.112/90, até 15 de junho de 2016, à servidora LAÍS ALVES BERNARDINO DA SILVA, Agente em Indigenismo, NI-A-V, matrícula nº 1816664, lotada na Coordenação Técnica Local em João Pessoa-PB, subordinada à Coordenação Regional Nordeste II-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENIR GUILHERME DA SILVA
Coordenadora-Geral